

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8394, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 644.745,51.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº. 5.708 de 05 de dezembro de 2013, é aberto Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 644.745,51 (seiscentos e quarenta e quatro mil,
setecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) destinado ao
reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**339 - 06.04.12.306.0256.2.220- 1139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 721,91**

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**325 - 06.02.12.306.0253.2.220- 1055 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 44.214,13**

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

**259 - 06.03.12.306.0254.2.220- 1003 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 528,87**

06.05 - OUTROS ENCARGOS

**356 - 06.05.12.306.0255.2.220- 1138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 1.358,69**

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

**326 - 06.02.12.306.0253.2.220- 1140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 4.305,62**

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

**262 - 06.03.12.306.0254.2.220- 1173 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 801,18**

06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

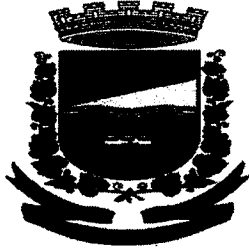
**245 - 06.02.12.365.0253.2.211- 1142 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 1.166,98**

06.05 - OUTROS ENCARGOS

**354 - 06.05.12.362.0255.2.211- 1141 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 13.702,78**

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

**317 - 06.03.12.361.0254.2.211- 1054 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 337.945,35**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

14 - SECR. MUN. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
14.03 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA - FMGC
1005 - 14.03.04.122.0232.1.273- 1107 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 240.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da dotação orçamentária, acima descrita.

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 093
e publicado (a)
Em 28/01/2014